

3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS

Estudo Técnico Preliminar 37/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64672.005123/2026-54

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de adubo químico NPK 20-00-20 para manutenção, recuperação e conservação das áreas gramadas dos três campos de polo existentes no Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio, em Tramandaí/RS, utilizados regularmente em treinamentos, atividades hípicas e competições de diferentes níveis, inclusive no âmbito do Exército Brasileiro e em eventos de caráter internacional, como o Campeonato de Polo de Verão.

2.2. A utilização frequente dos campos, associada ao pisoteio dos equinos, à circulação de pessoal e equipamentos empregados na manutenção, à realização periódica de treinamentos e competições e à exposição às condições climáticas provoca desgaste natural da cobertura vegetal e redução progressiva da disponibilidade de nutrientes no solo.

2.3. A ausência de reposição adequada desses nutrientes pode ocasionar perda de densidade e vigor do gramado, surgimento de áreas descobertas, redução da capacidade de recuperação da vegetação e deterioração das condições necessárias à prática segura e adequada das atividades hípicas desenvolvidas no local.

2.4. Nesse contexto, a aplicação de fertilizante mineral na formulação NPK 20-00-20 visa promover a reposição de nitrogênio e potássio, nutrientes relevantes para o desenvolvimento, fortalecimento e recuperação da cobertura vegetal, contribuindo para a conservação das áreas submetidas ao uso intensivo.

2.5. A contratação mostra-se, portanto, necessária para preservar a infraestrutura dos três campos de polo, garantir condições adequadas para sua utilização contínua e permitir a realização das atividades de treinamento, competições e demais eventos hípicos promovidos ou apoiados pelo 3º Regimento de Cavalaria de Guarda.

2.6. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

2.7. A aquisição possui natureza de custeio e está diretamente relacionada à conservação e manutenção das instalações utilizadas no desenvolvimento das atividades institucionais do 3º RCG.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Encarregado do Setor de Material do 3º RCG	1º Ten Bruno da Rosa Pedroso

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto deverá consistir em adubo químico, fertilizante mineral granulado, formulação NPK 20-00-20, acondicionado em sacos de 50 kg, contendo as garantias correspondentes à formulação especificada e observadas as tolerâncias legalmente admitidas.

4.2. O produto deverá apresentar composição homogênea e condições adequadas de utilização, não sendo admitido material adulterado, contaminado, deteriorado, com umidade excessiva, empedramento anormal ou presença de materiais estranhos incompatíveis com sua natureza e finalidade.

4.3. O fertilizante deverá atender à legislação vigente e às exigências aplicáveis do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, especialmente quanto à regularidade do produto e do estabelecimento produtor ou importador, garantias, identificação, embalagem, rotulagem, procedência e rastreabilidade.

- 4.4. O material deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, nova, íntegra, fechada, inviolada e devidamente identificada, com conteúdo líquido de 50 kg. Não serão aceitos produtos fracionados, reembalados pelo fornecedor ou acondicionados em embalagens genéricas.
- 4.5. A embalagem deverá permitir a identificação inequívoca, no mínimo, do produto, formulação NPK 20-00-20, garantias declaradas, fabricante ou importador, peso líquido, lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
- 4.6. O fornecedor deverá informar na proposta a marca e o fabricante do produto ofertado. Não haverá indicação obrigatória de marca específica pela Administração.
- 4.7. Será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando convocado, amostra do produto ofertado, acompanhada de ficha técnica ou documentação equivalente do fabricante, conforme critérios e procedimentos que serão estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.8. O material posteriormente entregue deverá corresponder ao produto aprovado, inclusive quanto à formulação, marca, fabricante, apresentação e características técnicas, não sendo admitida substituição por produto diverso sem prévia análise e autorização da Administração.
- 4.9. Os produtos em desconformidade com as especificações, com embalagens violadas ou avariadas, sem identificação ou rastreabilidade adequada ou divergentes do produto aprovado deverão ser rejeitados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.
- 4.10. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.
- 4.11. A entrega deverá ser realizada integralmente no Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio, Rodovia RS-030, Km 101, Tramandaí/RS, CEP 95590-000, cabendo à contratada todos os custos relacionados ao frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. O levantamento de mercado demonstrou que o adubo químico NPK 20-00-20 é produto regularmente comercializado e disponível por meio de fabricantes, distribuidores e empresas especializadas em fertilizantes, existindo pluralidade de potenciais fornecedores.
- 5.2. A Pesquisa de Preços nº 157/2026, realizada no Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br para o CATMAT 266902, identificou 6 (seis) referências de preços referentes a aquisições compatíveis do mesmo material, em sacos de 50 kg, registradas no período dos últimos 12 meses.
- 5.3. Consideradas as características comuns do objeto, sua disponibilidade no mercado, a natureza pontual da aquisição e o valor estimado, a realização de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como solução adequada para atendimento da necessidade, permitindo competição entre fornecedores e busca de proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução consiste na aquisição de 200 (duzentos) sacos de 50 kg de adubo químico NPK 20-00-20, totalizando 10.000 kg de fertilizante, mediante dispensa eletrônica, com entrega no Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio.
- 6.2. A contratação compreenderá o fornecimento do material, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado, bem como o atendimento aos requisitos de qualidade, procedência, regularidade, embalagem e rastreabilidade estabelecidos pela Administração.
- 6.3. A análise de amostra do produto ofertado será utilizada como instrumento de verificação da conformidade do material com as especificações exigidas, sendo os procedimentos e critérios de avaliação definidos no Termo de Referência.
- 6.4. Considerando a natureza e as características do objeto, a Nota de Empenho poderá substituir o instrumento contratual, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Estima-se a aquisição de 200 (duzentos) sacos de 50 kg, correspondentes a 10.000 kg de adubo químico NPK 20-00-20, quantidade destinada ao atendimento das necessidades de manutenção e recuperação das áreas gramadas dos três campos de polo, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	CATMAT	QDE	Valor unitário	Valor total
1	Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica NPK (20-00-20), saco de 50 Kg	266902	200	R\$ 149,00	R\$ 29.800,00
Valor total				R\$ 29.800,00	

7.2. O quantitativo foi definido considerando a extensão e a utilização contínua das áreas abrangidas, bem como a necessidade de reposição de nutrientes e recuperação da cobertura vegetal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.800,00

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), correspondente ao valor unitário de referência de R\$ 149,00 por saco de 50 kg.

8.2. A estimativa foi obtida por meio da Pesquisa de Preços nº 157/2026, realizada no Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, utilizando-se o CATMAT 266902 e considerando 6 (seis) referências de preços registradas nos últimos 12 meses.

8.3. A pesquisa apresentou menor preço de R\$ 112,00, média de R\$ 149,00, mediana de R\$ 156,00 e maior preço de R\$ 163,00, com desvio padrão de 17,5499 e coeficiente de variação de 11,7785%. Considerando a baixa dispersão observada entre os valores considerados, adotou-se a média aritmética como método para determinação do preço estimado da contratação.

8.4. O valor estimado da contratação encontra-se compatível com o crédito orçamentário atualmente disponibilizado para atendimento da demanda.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação compreende um único item, homogêneo e de mesma especificação, destinado ao mesmo local de entrega.

9.2. O fracionamento do quantitativo em itens ou contratações distintas não apresenta vantagem técnica ou econômica, podendo reduzir eventual ganho de escala, aumentar custos logísticos e tornar mais complexos o recebimento e a fiscalização.

9.3. Dessa forma, não se recomenda o parcelamento da solução, permanecendo a contratação estruturada em item único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente solução.

10.2. A aquisição possui caráter autônomo e poderá atender à necessidade identificada sem depender da celebração simultânea de outros contratos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda, especialmente quanto à conservação e manutenção da infraestrutura utilizada nas atividades hípicas da Organização Militar.

11.2. O planejamento da contratação observa as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis à elaboração do Estudo Técnico Preliminar e à contratação direta.

11.3. Deverá ser observada, durante a instrução processual, a compatibilidade da demanda com os instrumentos de planejamento aplicáveis à Organização Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação permitirá a adequada reposição de nutrientes e recuperação da cobertura vegetal dos três campos de polo do Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio, contribuindo para a conservação e continuidade de utilização dessas instalações.

12.2. Espera-se preservar as condições dos gramados utilizados em treinamentos, atividades hípicas e competições, reduzindo a ocorrência de áreas degradadas e favorecendo a capacidade de recuperação da vegetação.

12.3. A especificação técnica do objeto, associada às exigências de procedência, regularidade, embalagem, rastreabilidade e avaliação de amostra, contribuirá para reduzir o risco de recebimento de fertilizante adulterado, inadequado ou incompatível com a formulação exigida.

12.4. A realização da contratação em ambiente eletrônico favorecerá a competitividade, a obtenção de proposta mais vantajosa e a utilização eficiente dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Deverão ser concluídos os documentos necessários à fase preparatória da contratação, assegurando-se a compatibilidade entre o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos integrantes do processo.

13.2. O procedimento de dispensa eletrônica deverá apresentar de forma clara a especificação do objeto, quantidade, condições de fornecimento, local e prazo de entrega, bem como as exigências necessárias à aceitação do produto.

13.3. Deverá ser realizada a avaliação da amostra apresentada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme critérios objetivos previstos no Termo de Referência.

13.4. Antes da emissão da Nota de Empenho deverá ser confirmada a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a obrigação a ser efetivamente assumida.

13.5. A Administração deverá assegurar condições adequadas para recebimento, conferência e armazenamento temporário do fertilizante, especialmente quanto à proteção contra chuva, umidade e demais condições que possam comprometer a qualidade do produto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A utilização inadequada de fertilizantes minerais pode ocasionar perdas de nutrientes, contaminação de áreas adjacentes e impactos sobre o solo e recursos hídricos, especialmente quando empregados em quantidade excessiva ou em condições inadequadas.

14.2. A aplicação do produto deverá observar as recomendações técnicas pertinentes à formulação e às características das áreas tratadas, evitando excessos e sua utilização em condições que favoreçam escoamento superficial, lixiviação ou dispersão.

14.3. O fertilizante deverá ser armazenado em ambiente seco e protegido de intempéries, adotando-se medidas que evitem rompimento das embalagens, umidade, perdas de produto ou dispersão acidental.

14.4. As embalagens e demais resíduos decorrentes da utilização deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as orientações do fabricante e a legislação aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Declara-se viável a presente contratação, considerando que o objeto possui especificação objetiva, disponibilidade no mercado e condições de fornecimento compatíveis com a necessidade apresentada.

15.1.2. A solução selecionada mostra-se tecnicamente adequada para atendimento da necessidade de manutenção, recuperação e conservação das áreas gramadas dos três campos de polo do Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio, mediante a aquisição de 200 (duzentos) sacos de 50 kg de adubo químico NPK 20-00-20, totalizando 10.000 kg de fertilizante.

15.1.3. A contratação encontra-se economicamente fundamentada pela Pesquisa de Preços nº 157/2026, que adotou a média aritmética dos preços considerados e resultou no valor unitário estimado de R\$ 149,00 por saco de 50 kg, perfazendo o valor total estimado de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

15.1.4. A realização da dispensa eletrônica mostra-se adequada à natureza comum do objeto e ao valor estimado da contratação, permitindo competição entre potenciais fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O valor estimado encontra-se compatível com os recursos orçamentários atualmente disponibilizados para atendimento da demanda.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encarregado do Setor de Material do 3º RCG

BRUNO DA ROSA PEDROSO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 13:45:47.